



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 696/2009

“Autoriza abertura de estrada vicinal e dá outras Providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paineiras autorizado a abrir uma estrada vicinal ligando a estrada secundária que de Paineiras vai até a localidade de Galheiros, numa extensão de aproximadamente 400 metros, á propriedade de Maria Cândida de Jesus, passando dentro do imóvel de propriedade da Fundação Educacional Saint Clair Ferreira – FESF – 2º Grau de Paineiras.

Art. 2º – Os interessados na abertura da estrada, proprietários dos imóveis lindeiros, exceto da FESF, ficarão responsáveis em fazer as cercas divisórias na estrada ás suas expensas, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 267820039.1050 (abertura e conservação de estradas), consignada no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de julho de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal